

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0104003/2025

1. Objeto

1.1. Aquisição de Softwares de Engenharia para elaboração de Projetos Elétricos e Hidráulicos, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Castanhal/PA.

2. SETORES DEMANDANTE

2.1. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

3. Enquadramento

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4. Justificativa para o não Parcelamento do Objeto

O parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação ante à exclusividade do fornecedor, em relação ao fornecimento do serviço.

4.1. Justificativa da inexigibilidade

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

A aquisição de softwares especializados para a elaboração de projetos elétricos e hidráulicos, representa um avanço significativo na modernização e qualificação técnica dos processos administrativos. Esses sistemas oferecem funcionalidades robustas que vão muito além do simples desenho técnico, permitindo a automação de cálculos, a adequação rigorosa às normas técnicas vigentes, a geração de memoriais descritivos, listas de materiais e orçamentos detalhados. Com essas ferramentas, torna-se possível reduzir erros humanos, otimizar o tempo de elaboração dos projetos e assegurar a eficiência na contratação de obras e serviços. Para a administração pública, os benefícios são evidentes: maior economicidade, transparência, segurança técnica nas decisões e qualidade nas entregas de infraestrutura, contribuindo diretamente para o melhor uso dos recursos

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

públicos e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas os softwares Pro-Elétrica e Pro-Hidráulica possui as características acima indicadas.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação dos softwares Pro-Elétrica e Pro-Hidráulica atende a esses requisitos.

A inexistência de softwares com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam os softwares Pro-Elétrica e Pro-Hidráulica os únicos aptos ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

Os softwares “PRO-ELÉTRICA” e “PRO-HIDRÁULICA” possuem atestado de exclusividade fornecido pela PLUGINCAD DESENVOLVIMENTO LTDA à PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP (nome fantasia MULTIPLUS SOFTWARES TÉCNICOS). Referido atestado foi fornecido uma vez que os softwares “Pro-Elétrica” e “Pro-Hidráulica” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Pro-Elétrica: detalha e dimensiona as instalações elétricas em baixa tensão, SPDA, instalação de placas fotovoltaicas On-Grid, cabeamento estruturado, loteamento com locação de postes, iluminação e automação residencial. Além disso, possibilita exportação dos projetos elétricos em 3D para softwares BIM através do módulo opcional de exportação BIM/IFC ou REVIT.
- Pro-Hidráulica: elabora também projetos para instalações sanitárias: água quente e fria, esgoto, bomba de recalque, águas pluviais, fossas sépticas, gás natural e GLP. O programa também possui sistema integrado CAD e CAE, no qual os objetos gráficos são representados por tubos e conexões ao invés de linhas e blocos como no CAD puro. Além disso, possibilita exportação dos projetos hidráulicos em 3D para softwares BIM através do módulo opcional de exportação BIM/IFC ou REVIT.

Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que os softwares “PRO-ELÉTRICA” e “PRO-HIDRÁULICA”, desenvolvida pela PLUGINCAD DESENVOLVIMENTO LTDA e distribuída para a PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP (nome fantasia MULTIPLUS SOFTWARES TÉCNICOS), empresa que possui a melhor e mais completa linha de sistemas CAD e CAE, oferecendo produtos e serviços de qualidade e o que há mais de moderno e atualizado em termos de tecnologia relacionadas ao mercado da construção civil, motivo pelo o qual o desenvolvimento destes softwares, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Os softwares “PRO-ELÉTRICA” e “PRO-HIDRÁULICA”, e outros softwares distribuídos exclusivamente pela PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP (nome fantasia MULTIPLUS SOFTWARES TÉCNICOS) são utilizados e aceitos por mais de 35.000 usuários em mais de 2.500 cidades brasileiras.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa PLUGINCAD DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 04.805.197/0001-97, e distribuída para a PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP (nome fantasia MULTIPLUS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SOFTWARES TÉCNICOS), com CNPJ 043.861.215/0001-00, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

5. Valor da contratação

5.1. O valor foi baseado na proposta comercial enviada pela empresa PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP (nome fantasia MULTIPLUS SOFTWARES TÉCNICOS), inscrita no CNPJ 043.861.215/0001-00, com sede na Praça da República, Bairro República, Nº 386, 6º andar conjunto 61, CEP 01045-906, Município São Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Atualização do Software PRO-Elétrica personalizado nos módulos de Detalhamento e Dimensionamento para a nova versão 22 acrescentando o módulo de Exportação para IFC/BIM/REVIT, com substituição do Hardlock (incluindo devolução do hardlock PE-4036) (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 1 mês através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)	UNID.	1	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
2	Atualização do Software PRO-Elétrica personalizado nos módulos de Detalhamento e Dimensionamento para a nova versão 22 acrescentando o módulo de Exportação para IFC/BIM/REVIT, com substituição do Hardlock (incluindo devolução do hardlock PE-8072) (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 1 mês através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)	UNID.	1	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
3	Atualização do Software PRO-Elétrica personalizado nos módulos Detalhamento, Dimensionamento e Exportação para IFC/BIM/REVIT na nova versão 22 (mantendo o hardlock PE-13691) (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 1 mês através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)	UNID.	1	R\$ 1.404,00	R\$ 1.404,00
4	Licença vitalícia do Software PRO-Hidráulica versão 22 Pacote PH4 personalizado nos seguintes módulos: Detalhamento, Dimensionamento, Incêndio e Exportação em IFC (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)	UNID.	1	R\$ 4.475,00	R\$ 4.475,00
5	Atualização do Software PRO-Hidráulica personalizado nos módulos de Detalhamento, Dimensionamento e Incêndio para a nova versão 22 acrescentando o módulo de Exportação em IFC, com substituição do Hardlock (com devolução do hardlock	UNID.	1	R\$ 2.231,00	R\$ 2.231,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

	PH-5405) (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 1 mês através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)				
VALOR TOTAL				R\$ 12.334,00	

6. Da execução dos serviços, do local e do prazo

6.1. O acesso à Plataforma será disponibilizado em até 5 dias após envio de empenho e emissão da nota fiscal. As licenças fornecidas são vitalícias na versão adquirida, disponibilizadas através da ferramenta hardlock e contempla:

- Licença de uso dos softwares “Pro-Elétrica” e “Pro-Hidráulica”.
- Suporte técnico através de internet pelo Portal de Usuários da MULTIPLUS pelo período de 12 meses, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs (horário de Brasília).

7. Da vigência

7.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de execução contínua, pois são serviços que não poderão sofrer interrupção anualmente, serviços essenciais para a elaboração de todos os projetos elétricos e hidráulicos.

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado até 05 anos na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em contrato, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.8. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Comunicar, formal e imediatamente, aos GESTORES eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;

b) Atender, com a diligência possível, as determinações dos GESTORES, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.

d) Prestar suporte técnico ao usuário através do Portal de Usuários da MULTIPLUS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs (horário de Brasília) pelo período de 12 meses, a contar da data de instalação do Software;

e) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

f) A Contratada deverá disponibilizar à Contratante releases da versão adquirida dos softwares pelo período de 12 meses;

g) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso aos “softwares” através de login e senha autenticada no site www.multipius.com.br;

h) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

8.9. A **CONTRATADA** terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

9.5. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.6. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e aceite da Administração;

9.7. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

10. Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120), limitado ao valor deste contrato.

11. Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

-
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;
 - c)** Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 10.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).
 - e)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, limitado ao valor deste contrato.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e aceite da Administração.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O software será disponibilizado através da ferramenta hardlock que será enviado até 5 dias após o envio do empenho e emissão da nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

14. APÊNDICES E ANEXOS

- 14.1.** Anexo I – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- 14.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo;
- 14.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência.

Castanhal/PA, 03 de julho de 2025

Elaborado por:

Janayna Natielle de Sousa Ferreira
Equipe de Planejamento – Coordenadora de
Apoio Administrativo
Portaria nº 141/2025 – PMC

Alana Souza Pereira Ribeiro
Equipe de Planejamento
Matrícula nº 154484-5

Ciente e autorizo prosseguimento:

Rione Schesquine Heringer Martins
Secretária de Planejamento e Gestão
Decreto nº 006/2025 – PMC

Ciente:

PLENOPROJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP

Multiplus Softwares Técnicos

CNPJ: 43.861.215/0001-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ANEXO I

Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei nº 14.133/21.

A , inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal

ANEXO II

Modelo de Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, não sou Servidor Público Municipal e não tenho nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, assim como que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agente público do órgão ou entidade contratante ou, ainda, seja responsável pela contratação.

Local e data.

Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que concorda com
as condições do Termo de Referência enviado.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)